

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 2068/79

PROC. DRE-SO Nº 4048/79

INTERESSADO: VALDOMIRO JOSÉ LIMA

ASSUNTO: Regularização de vida escolar

RELATOR: Conselheiro João B. Salles da Silva

PARECER CEE Nº 301/80 - CEPG - Aprov. em 27 / 02 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - O Supervisor de Ensino encaminhou a Delegacia, de Ensino de Sorocaba, em 22/8/79, a ficha individual de Valdomiro José de Lima, para fins de verificação de vida escolar, informando que o interessado, que havia concluído a 8ª série em 1974, não estudara Educação Moral e Cívica.

1.2 - O aluno em apreço - informa ainda o Supervisor - quando matriculado na 3ª série ginásial (atual 7ª série do ensino de 1º grau), em que foi reprovado em 1970, "...conseguiu aprovação em Educação Moral e Cívica com a média 6,4". Propõe que o caso em tela seja encaminhado ao C.E.E, a fim de que sejam convalidados os estudos de Educação Moral e Cívica realizados por Valdomiro José de Lima na G.E. "Prof. Antônio Miguel Pereira Júnior", de Sorocaba, em 1970.

1.3 - A Informação nº 140/79, do Setor de Verificação de Vida Escolar da DRE de Sorocaba, comprova a assertiva do Supervisor de Ensino e explica o seguinte:

"2.1 - No ano de 1970, face à Res. SE nº 18/70 de 25/3/70, ela (a Educação Moral e Cívica) estava presente em duas aulas semanais em todas as séries dos cursos ministrados nos estabelecimentos de ensino médio.

"2.2 - Em 1971, a Res. SE nº 23/4/71, publicada a 24/4/71, em seu artigo 2º, estabelecia E.M.C. como disciplina obrigatória na então 2ª série ginásial.

"2.3 - Por esta razão, o aluno que cursara a disciplina em 1970 na 3ª série, em 1971, na mesma série, não mais a teve no seu currículo". E prossegue: "Trata-se pois de lamentável erro da escola que, face as alterações curriculares, não cuidou da análise da vida escolar do aluno, a fim de proceder as necessárias adaptações... Assim, pois, parece-nos que excepcionalmente deva sua vida escolar ser regularizada e convalidados seus estudos". Opina, finalmente, pela remessa do protocolado ao Conselho Estadual de Educação.

1.4 - O assunto em tela é encaminhado a CEI que "...considera a disciplina cumprida, opinando pela regularização da vida escolar do aluno..."

2. APRECIACÃO

2.1 - Valdomiro José de Lima concluiu a 8ª série do ensino de 1º grau em 1974 na G.E. "Prof. Antônio Miguel Pereira Júnior", de Sorocaba, e transferiu-se para a EESG "Roberto Simonsen", de Mairinque. Ao examinar a documentação escolar, o Supervisor de Ensino verificou que o interessado estudara Educação Moral e Cívica na 3ª série do então ensino ginásial em que fora reprovado. Considera que o aluno, embora tivesse estudado e obtido resultado satisfatório no componente curricular em tela, não obtivera aprovação na série e daí a suposta irregularidade.

2.2 - A falha, como bem assinala a CEI, foi da Escola, não havendo envolvimento do interessado.

2.3 - Assim, Educação Moral e Cívica pode ser considerada como cumprida, devendo a vida do aluno ser considerada como regular.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto no sentido de considerar-se como regularizada a vida escolar de Valdomiro José de Lima no curso ginásial (atual 1º grau) realizado no então Ginásio Estadual "Prof. Antônio Miguel Pereira Júnior", de Sorocaba, nos anos de 1968 (5ª série), 1969 (6ª série), 1971 (7ª série) e 1974 (8ª série).

São Paulo, 5 de fevereiro de 1980

João Baptista Salles da Silva
R E L A T O R

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator. Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Honorato De Lucca e Roberto Moreira. Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 06 de fevereiro de 1980.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de fevereiro de 1980

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente